



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PA-4200/2021

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, março de 2022.

Adália Alencar de Oliveira

Analista Judiciário - Matrícula 1923

DESPACHO

Trata-se de Protocolo Administrativo inaugurado em razão do **MEMO PERIÓDICO SBGD Nº 11/2021**, oriundo do Setor de Biblioteca e Gestão Documental do TRT da 16ª Região, via do qual foi apresenta-se a necessidade de renovação contratual com o sistema de pesquisas on-line Magister Net.

Após os trâmites necessários, e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico favorável a que a renovação se dê com dispensa de licitação, a Diretoria Geral manifestou-se nos seguintes termos (doc. 25):

“Diante do exposto, acato o parecer do SAJ (docs. 8/9), pelo que aprovo o Estudo Técnico Preliminar (doc. 9, fls. 15/19), bem como o Termo de Referência constante (doc. 1, fls. 9/14), e considerando que no doc. 16 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe disponibilidade orçamentária suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ.

Assim, encaminho os autos ao Desembargador Presidente, sugerindo a ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrerem prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.”



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Vindo os autos à Presidência, delibero.

Considerando o teor do despacho da Diretoria Geral do Tribunal (doc. 25), referente à renovação do contrato para utilização da plataforma MAGISTER NET, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer do Setor de Assessoramento Jurídico, doc. 09, ratifico a dispensa de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.

À Diretoria Geral para as providências cabíveis.

São Luís, março de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2022 14:05:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F354782657.CDF1550B2A.F20AFD5156.C6D1F7296E